

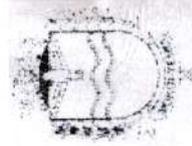


## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 13/03/2020

HORA: 11:23

Requerimento 17/2020



020211200  
PROTÓCOLO

5x2  
Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 23/03/2020

Maurício Prado

PRESIDENTE

## REQUERIMENTO

Nº 17/2020

Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que, dentro do prazo legal e sob as penas lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

Considerando que a empresa Martini Serviços Eireli foi a vencedora do Pregão Presencial n. 08/2019, indaga-se o seguinte.

1 – Quais e onde os serviços foram executados pela empresa durante todo o período de vigência do pregão e ou da respectiva ata de registro de preços? Mencionar de forma individualizada no que consistiu e onde foi executado cada serviço.

2 - Quantas pessoas foram utilizadas para a execução de cada serviço executado? Mencionar de forma individualizada o número de pessoas utilizado para cada serviço, descrevendo também qual a função exercida por cada uma dessas pessoas.

3 – Qual foi o valor pago por cada serviço executado? Informar de forma individualizada o respectivo valor de cada serviço realizado.

4 – Enviar cópias de todas as notas fiscais e dos empenhos, bem como cópias de todos os comprovantes de pagamentos realizados atinentes a cada serviço executado.

5 – Quem foi o gestor da ata de registro de preços e quais foram os servidores responsáveis pelas requisições e fiscalizações dos serviços executados? Informar de forma individualizada os nomes para cada um dos serviços executados.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões "Dr. Clineu Alves de Lima", 13 de março de 2020.

Maurício Prado  
MAURÍCIO GODOY PRADO  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
PROPOSITURA ATENDIDA  
PELO OF. Nº 10 / 2020  
DE 24 / 03 / 2020  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA